

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 02/2024 PARA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia (PPGBqF) da Universidade Federal de Pernambuco (PPGBqF) torna público as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa na modalidade doutorado sanduíche no exterior do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atendendo as normas do Edital PROPG nº 08/2024 Concessão de Bolsas PDSE/CAPES e do Edital Capes nº 26/2024.

1. FORMA DE INSCRIÇÃO

- 1.1. A inscrição realizar-se-á através do envio de e-mail para o endereço institucional do PPGBqF, biogfis.cb@ufpe.br, entre os dias **05 de dezembro de 2024 e 05 janeiro de 2025**.
- 1.2. O candidato deve utilizar o seu e-mail institucional para a inscrição.
- 1.3. O candidato deverá inserir no título da mensagem o termo **“INSCRIÇÃO PDSE”**, e na sequência, colocar o seu nome.
- 1.4. Caso haja o envio de mais de um e-mail por um mesmo candidato, apenas aquele enviado por último será considerado.
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar todos os documentos exigidos em mensagem única.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 2.1.3. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGBqF;
 - 2.1.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da CAPES (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma do Edital PROPG nº 08/2024 (Item 8);
 - 2.1.5. Atender aos demais requisitos constantes do Edital CAPES nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;
 - 2.1.6. Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 2.1.7. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
 - 2.1.8. Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
 - 2.1.9. Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das

mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da CAPES;

2.1.10. Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As candidaturas deverão ser apresentadas ao PPGBqF, contendo os seguintes documentos:

3.1.1. **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

3.1.2. **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V do Edital PROPG nº 08/2024, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

3.1.2.1. A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: setembro de 2025 a fevereiro de 2026 (6 meses), outubro de 2025 a junho de 2026 (9 meses), outubro de 2025 a janeiro de 2026 (4 meses);

3.1.2.2. O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação apresentado no Anexo V do Edital PROPG nº 08/2024.

3.1.3. **Currículo resumido do coorientador no exterior**;

3.1.4. **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 08/2024;

3.1.5. **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III do Edital PROPG nº 08/2024, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

3.1.5.1. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024;

3.1.5.2. A comprovação de proficiência (conforme item 3.1.5 ou 3.1.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1 e prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 08/2024;

3.1.5.3. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma do Edital PROPG nº 08/2024.

3.1.6. **Justificativa** de alinhamento da Candidatura e Plano de Pesquisa com o **Plano de Internacionalização** da UFPE e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da agenda 2030 da ONU, respectivamente, conforme Anexo A do presente Edital Interno.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

- 4.1. A quantidade das bolsas concedidas obedecerá ao constante no item 5 do Edital PROPG nº 08/2024;
- 4.2. Cada bolsa terá duração mínima de 4 e máxima de 9 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;
- 4.3. A distribuição das bolsas pela PROPG obedecerá ao ranqueamento apresentado no item 5.3 do Edital PROPG nº 08/2024;
- 4.4. A duração de cada bolsa concedida será de acordo com o aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG, observado o mínimo de 4 e máximo de 9 meses, conforme item 4.2;
- 4.5. Ao final da distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista de candidatos contemplados e uma lista geral de espera;
- 4.6. Todos os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, conforme item 7.1 do Edital PROPG nº 08/2024.

5. DOS ITENS FINANCEÍVEIS

- 5.1. A CAPES será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
 - 5.1.1. Mensalidade;
 - 5.1.2. Auxílio deslocamento;
 - 5.1.3. Auxílio instalação;
 - 5.1.4. Auxílio seguro-saúde;
 - 5.1.5. Adicional localidade, quando aplicável.
- 5.2. A CAPES **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 5.3. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (anexo à Portaria CAPES nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria CAPES nº 77/2024) e da Portaria CAPES nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital CAPES nº 26/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias CAPES nº 01/2020 e nº 202/2017.

6. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. As solicitações serão avaliadas por uma comissão de seleção composta por dois docentes permanentes ou colaboradores e um docente externo, que não poderão ser em caso nenhum orientadores ou coorientadores de nenhum dos solicitantes. Esta comissão será designada pela coordenação do programa após a conclusão do prazo de inscrição.
- 6.2. A Comissão avaliará a presença de todos os documentos exigidos nesta etapa.
 - 6.2.1. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3.1 (com exceção do item 3.1.5) implicará na desclassificação imediata da candidatura.
- 6.3. A comissão de avaliação emitirá uma nota (0–10) para cada candidatura considerando os seguintes critérios: i) descrição do problema de pesquisa, objetivos e estado-da-arte (20%); ii) coerência/alinhamento do estágio no exterior com o projeto de Doutorado do(a) candidato(a)

(10%); iii) relevância dos resultados esperados do estágio no exterior para os produtos da tese do(a) candidato(a) (10%); iv) justificativa da escolha da instituição do estágio no exterior (20%); v) adequação do cronograma às atividades propostas (10%); vi) adequação metodológica (10%); vii) alinhamento da candidatura às Políticas de Internacionalização da UFPE (2017-2027) (10%); e viii) aderência do plano de pesquisa aos ODS da agenda 2030 da ONU (10%).

6.3.1. A comissão de avaliação estabelecerá a ordem de prioridade das candidaturas de acordo com a pontuação recebida.

6.4. A classificação será divulgada no dia 10 de janeiro de 2025 na homepage do programa à lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE pela PROPG por ordem de prioridade;

6.4.1. Os candidatos poderão interpor recurso do resultado através do e-mail da secretaria do programa, biogfis.cb@ufpe.br, até as 17h00 do dia 13 de janeiro de 2025;

6.4.2. O resultado do recurso será divulgado na homepage do programa.

6.5. Os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera, conforme Item 5.5 do Edital PROPG nº 08/2024, deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma do Edital PROPG nº 08/2024 (Item 8);

6.6. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;

6.6.1. Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.

6.7. Estarão desclassificados do processo seletivo:

6.7.1. Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;

6.7.2. Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;

6.7.3. Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.

6.8. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de contemplados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No âmbito do PPGBqF, as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital PROPG nº 08/2024, pelo Edital CAPES nº 26/2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 289/2018 e pela Portaria CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;

7.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital Interno e as normas estabelecidas no Edital PROPG nº 08/2024 Concessão de Bolsas PDSE/CAPES e no Edital Capes nº 26/2024, prevalecerão as disposições dos editais superiores.

7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 05 de dezembro de 2024.

LEUCIO DUARTE VIEIRA

Coordenador do PPG Bioquímica e Fisiologia

ANEXO A (EDITAL INTERNO PPGBqF)

Alinhamento da proposta ao Plano de Internacionalização da UFPE

https://www.ufpe.br/documents/38974/5058382/Plano_Internacionalizacao_UFPE.pdf

De que forma a proposta está alinhada às políticas de internacionalização da UFPE?

[até 600 caracteres incluindo espaço]

Alinhamento da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

O plano de pesquisa contempla pelo menos um dos ODS da agenda 2030 da ONU?

Se sim, qual(is) e de que forma? **[até 600 caracteres incluindo espaço]**